



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 10/2026 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Altera dispositivos da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o "Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE", e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 19/02/2026
Unidade de Origem: Departamento de Técnica Legislativa
Unidade de Destino: Departamento de Expediente
Status: Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 19 de fevereiro de 2026.

Cindy Dercoli Salla
Departamento de Técnica Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.451, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o 'Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE', e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do caput e o § 7º do artigo 6º da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o 'Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE', e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

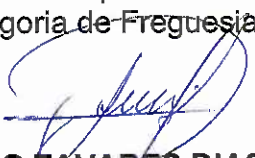
"Art. 6º -
I - à empresa que, após se instalar regulamente em Indaiatuba, comprove ter tido faturamento anual maior que 20.000.000 (vinte milhões) de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP no ano anterior;

.....
§ 7º - Para a empresa que se enquadrar nas hipóteses dos incisos I ou II do caput deste artigo, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativamente à edificação e ao respectivo terreno, na forma do artigo 5º desta lei, poderá ser estendida por até 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exaurimento do benefício originário.

....." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 30 de janeiro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO